



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1366

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Permissão de Uso de imóvel de sua propriedade à Associação de Agricultores Unidos do Cerro do Canhadão.

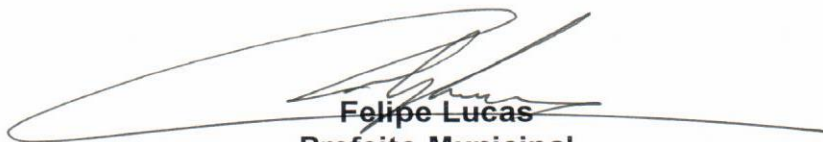
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso de imóvel de sua propriedade, com área de 1.512,00m², transcrito sob nº 10.719 às folhas 79 do livro 3-L, 1º Ofício desta Comarca, à permissionária Associação de Agricultores Unidos do Cerro do Canhadão.

Art. 2º - O prazo de permissão de uso será de 10 (dez) anos, ressalvado que a parte que quiser rescindir dita permissão, dará pré-aviso de no mínimo 90 dias de antecedência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 13 de maio de 1996.


Felipe Lucas
Prefeito Municipal

